



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO N° 317**

(18 DE ABRIL DE 2007)

(Alterada pelas Resoluções n.º 479, de 15.2.2012, e n.º 617, de 18.1.2016)

Institui o Programa de Educação Ambiental no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e nos Cartórios Eleitorais.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a conservação dos recursos naturais e a proteção contra a degradação ambiental são temas de relevância global e devem portanto contar com a participação do poder público;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a separação dos resíduos recicláveis, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos (as) catadores (as) de materiais recicláveis conforme dispõe o Decreto n° 5.940, de 25 de outubro de 2006, da Presidência da República;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental instituída pela Lei n° 9.795/99;

RESOLVE:

**Art. 1°** Fica instituído o Programa de Educação Ambiental tendo por objetivo desenvolver ações permanentes de cidadania voltadas para a preservação do meio ambiente e para a melhoria da qualidade de vida.

**Art. 2°** O Programa será regido pelas seguintes diretrizes:

I – a construção de uma cultura organizacional estimuladora de comportamentos sócio-ambientais no serviço público, empenhada em evitar todas as formas de desperdício e comprometida com a gestão adequada dos resíduos gerados pelo desenvolvimento de suas atividades;

II – o desenvolvimento da responsabilidade sócio-ambiental e contribuição para a melhoria da qualidade de vida no Planeta;

III – o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

**Art. 3°** Caberá ao Programa de Educação Ambiental:

I – propor ações visando ao desenvolvimento de condutas ambientalmente corretas para a redução de impactos sócio-ambientais negativos gerados pela atividade pública;

II – auxiliar na inclusão de critérios sócio-ambientais nos investimentos e contratações do órgão, a fim de orientar o processo de tomada de decisão nas áreas de compra, adequando-o à política de prevenção de impactos negativos ao meio ambiente;

III – promover a divulgação de informações, atitudes e comportamentos que favoreçam mudanças nos padrões insustentáveis de consumo, visando à mobilização dos servidores para a otimização dos recursos, o combate ao desperdício e busca de uma melhor qualidade no ambiente de trabalho;

IV – promover formação e/ou capacitação em educação ambiental para os servidores e terceirizados, a fim de assegurar o êxito das ações relativas à redução de consumo e à reciclagem de resíduos;

V – reconhecer a importância do trabalho dos(as) catadores(as) como agentes de preservação da natureza, por meio da destinação do material reciclável às respectivas associações e cooperativas;

VI - realizar as ações previstas na Resolução CNJ nº 201/2015, na Portaria da Presidência TRE-CE nº 857/2015 e no Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral do Ceará.

*\* Inciso acrescido pela Res. n.º 617/2016.*

**Art. 4º** O Programa será desenvolvido pelo Comitê Socioambiental e pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável instituídos pela Portaria da Presidência TRE-CE nº 857/2015.

*\* Nova redação dada pela Res. n.º 617/2016.*

**Parágrafo único.** As unidades administrativas da Justiça Eleitoral do Ceará, de acordo com suas atribuições regimentais, deverão prestar apoio às ações do Programa quando solicitadas.

*\* Nova redação dada pela Res. n.º 617/2016.*

**Art. 5º**(Revogado).

*\* Artigo revogado pela Res. n.º 617/2016.*

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em 18 de abril de 2007.

Des.<sup>a</sup> Huguette Braquehais – PRESIDENTE; Des. José Arísio Lopes da Costa – VICE-PRESIDENTE; Dr.<sup>a</sup> Maria Nailde Pinheiro Nogueira – JUÍZA; Dr. Jorge Luís Girão Barreto – JUIZ; Dr. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho – JUIZ; Dr. Tarcísio Brilhante de Holanda – JUIZ; Dr. Francisco Sales Neto – JUIZ; Dra. Nilce Cunha Rodrigues – PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL.

*Publicada no DJE de 25.4.2007.*